

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de base de concreto armado no município de Cambuí – MG, incluindo ART de execução, para posterior instalação de um reservatório metálico com volume útil de 100,00m³, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

• **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Dia 19/11/2020 às 09h31min.
O Encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data fixada para abertura das Propostas de Preços.

• **HORÁRIO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO:** Dia 19/11/2020 das 09h00min às 09h 30min.
O credenciamento deverá ser realizado no setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí - MG.

• **INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 19/10/2020 às 09h31min.
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preços e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

• **PARA CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** Através dos endereços eletrônicos: site www.saaecambui.com.br, e-mail licitacoes@saaecambui.com.br ou pelo telefone: (35) 3431-2020/2942.

• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

ÍNDICE

PREÂMBULO	3
I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
II - OBJETO	3
III - ÁREA SOLICITANTE	3
IV - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS	3
V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
VI – CREDENCIAMENTO.....	4
VII - PROPOSTA COMERCIAL	5
VIII – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO	6
IX – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	7
X – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.....	8
XI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	8
XII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11
XIII – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO.....	11
XIV – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....	15
XV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	16
XVI - FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO.....	16
XVII – DA RESCISÃO CONTRATUAL.....	17
XVIII - DO PAGAMENTO.....	17
XIX - DAS SANÇÕES.....	18
XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO.....	21
ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO	28
ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.....	29
ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA COMERCIAL	30
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO	32
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA	33
ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA	34
ANEXO VIII – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO	35
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENA PORTE.....	36
ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO	37

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, com endereço à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro - Cambuí, Estado de Minas Gerais, CEP 37.600-000, CNPJ 00.460.408/0001-46, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 098/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 033/2020, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei Complementar Municipal nº 04/2009, Decreto Municipal nº 093/2006, Portaria nº 015/2008, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí/MG.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, Rosangela Maranesi dos Santos, e integrarão a Equipe de Apoio, Victor Marques Martins, Décio Oneri Almeida e Jairo Prado, servidores do SAAE de Cambuí, designados pela Portaria Nº 001/2020 de 02 de janeiro de 2020.

II - OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada para construção de base de concreto armado no município de Cambuí – MG, incluindo ART de execução, para posterior instalação de um reservatório metálico com volume útil de 100,00m³, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

2.2 – Fazem parte integrante deste Edital:

- 2.2.1 - ANEXO I - Termo de Referência – Projeto Básico;
- 2.2.2 - ANEXO II - Cronograma Físico e Financeiro;
- 2.2.3 - ANEXO III - Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 2.2.4 - ANEXO IV - Modelo de Planilha para Proposta Comercial;
- 2.2.5 - ANEXO V - Declaração de não ocorrência de fato impeditivo;
- 2.2.6 - ANEXO VI - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
- 2.2.7 - ANEXO VII - Modelo de Atestado de Visita Técnica;
- 2.2.8 - ANEXO - VIII - Modelo Carta de Credenciamento/Procuração
- 2.2.9 - ANEXO IX - Modelo de Declaração de Enquadramento na LC 147/2014;
- 2.2.10 - ANEXO - X - Minuta de Contrato

III - ÁREA SOLICITANTE

3.1 - Diretoria.

3.1.1 – Departamento Operacional.

IV - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1 - Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Quintino Bocaiúva, 260, Centro – Cambuí-MG, no horário de 09h00min as 16h30min, e também, pelo site oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, www.saaecambui.com.br.

4.1.1 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo licitatório nas publicações

do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e no site www.saaecambui.com.br quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, através do endereço eletrônico licitacoes@saaecambui.com.br, ou pelo telefone: (35) 3431-2020/2942.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas, conforme Título VI - CREDENCIAMENTO.

5.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

5.2.1.1 – Os interessados deverão observar a Emenda nº 022 de 20 de dezembro de 2012 da LOM, art. 40, qual diz: “o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, não poderão contratar com o município”.

5.2.2 - Em consórcio;

5.2.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.2.4 – Empresas cujas atividades não sejam pertinentes com o objeto desta licitação.

5.2.4.1 – A comprovação será realizada através de análise do contrato social, ou outro documento oficial, na fase de Credenciamento.

5.3 - A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4 - Será permitida a participação via postal (correios/transportadora), devendo ser encaminhados envelopes devidamente fechados e rubricados nos fechos, observando todo o contido nos itens VI, VII, XI e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, recebidos para protocolo na recepção do SAAE até a data e horário acima previstos.

Parágrafo Único: Não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, por limitar o universo de participantes e, em consequência, contrariar o princípio da economicidade e não representar vantagem para a Administração, a teor do disposto no art. 49, Inc. III, da citada norma.

VI – CREDENCIAMENTO

6.1 – O credenciamento realizar-se-á na sala de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí no dia 19/11/2020 entre 09h00min e 09h30min.

6.1.1 – O horário acima descrito refere-se ao efetivo protocolo da documentação. Assim, evidente que, para análise dos referidos documentos para credenciamento o prazo acima poderá se estender.

6.2 - O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira por um representante que, o qual deverá apresentar fora do envelope:

6.2.1 - Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular ambos com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os

demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, conforme o caso (Anexo VIII);

6.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.4 - Documento de identidade com foto;

6.2.5 - Declaração da não ocorrência de fato impeditivo (Anexo V);

6.2.6 - Declaração de Enquadramento na LC 147/2014 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Anexo IX);

6.3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.3.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.

6.4 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos para credenciamento em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.

6.4.1 - A pregoeira, na análise da documentação para credenciamento, poderá desconsiderar evidentes falhas materiais que não afetem o seu conteúdo e prontamente sanáveis.

6.5 - As empresas que chegarem após as 09h30min não poderão credenciar-se e estarão impossibilitadas de participarem do certame licitatório.

Parágrafo Único: As empresas que enviarem a documentação para participação no Pregão Presencial nº 033/2020, via postal (correios/transportadora), mesmo não havendo representante presente no certame, deverão observar e apresentar para credenciamento, fora dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação, todo o contido neste título VI – CREDENCIAMENTO, sendo dispensável apenas o exigido no item 6.2.4 – “Documento de identidade com foto”.

VII - PROPOSTA COMERCIAL

Envelope Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL - Deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolado e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ – MG
ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

7.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada dos serviços a serem prestados, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

7.1.1 - Estar impressa por processo eletrônico, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

7.1.2 - Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, telefone comercial para contato, e-mail, bem como todos os dados bancários onde deseja receber seus créditos;

7.1.3 - Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

7.1.4 - Preço unitário e total, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.1.5 - Prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

7.1.6 - Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na execução dos serviços, objeto deste edital;

7.2 – A solicitação dos serviços deste certame pela empresa habilitada será de forma única, respeitando os tramites legais da administração, dentre eles o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

7.3 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

7.4 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

7.6 - A proposta de preços poderá ser apresentada conforme Modelo, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado;

7.7 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

VIII – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

8.1 - Na data e hora estabelecidas neste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.

8.2 – Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar previamente credenciados para participar da etapa de lances.

8.2.1 – Para o julgamento das propostas escritas será considerado o menor preço global;

8.2.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 03 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal Nº 10.520/02.

8.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no título XIX deste edital.

8.4 – Encerrada a etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço global;

8.4.1 – A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito;

8.4.2 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão;

8.4.3 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira;

8.4.4 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste edital.

8.5 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

8.6 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

8.7 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.8 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

8.9 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 – Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.11 – Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pela pregoeira e pelos representantes das licitantes, ficarão sob a guarda da pregoeira, sendo exibido às licitantes na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

IX – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

9.2 – A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, devendo ser entregue diretamente à pregoeira, na sede administrativa do SAAE, situada à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro - Cambuí-MG.

9.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

X – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 – O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que observadas às especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

10.2 - Será desclassificada a proposta que:

10.2.1 - Não se refira à integralidade do objeto;

10.2.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.3 - Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital;

10.2.4 - Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

10.3 - Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

10.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

10.5 - A pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas materiais ou formais que não afetem o seu conteúdo e prontamente sanáveis.

10.6 – Inexistindo manifestação recursal, caberá a pregoeira a adjudicação do objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Diretor do SAAE, publicando-se a decisão na forma da lei.

XI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Envelope Nº 02 – HABILITAÇÃO - deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolado e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;">SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ – MG ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO” PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020</p> <p>RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO:</p>

Dentro do envelope o licitante deverá apresentar os seguintes documentos, preferencialmente na ordem solicitada:

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 - Cédula de Identidade e CPF, no caso de empresa individual;

11.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações, caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

11.1.4 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

11.1.5 – Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.1.6 – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento

expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Caso os itens acima já tenham sido apresentados no Credenciamento, estarão dispensados de sua reapresentação.

11.2 - REGULARIDADE FISCAL

11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.2.2 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

11.2.3 - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

11.2.4 - Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

11.2.5 - Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.6 - Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.3.2 - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.3.2.1 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) optante pelo SIMPLES NACIONAL, poderá ser apresentada Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS, referente ao último exercício social já exigível.

11.3.2.2 - No caso de Microempreendedor Individual (MEI), para fins de comprovação da qualificação econômica, deverá ser apresentado a Declaração Anual de Faturamento do MEI ou declaração assinada por contador.

11.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1 - Comprovação de Registro da Licitante e de seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, no Estado da sede da licitante;

11.4.1.1 - A comprovação será feita pela apresentação de CERTIDÃO DE REGISTRO junto ao CREA ou CAU, tanto da licitante como dos seus responsáveis técnicos.

11.4.1.2 - A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da Licitante far-se-á por meio de juntada de cópias autenticadas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), cópia do contrato de trabalho ou por meio de cópia do contrato social, quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante (pessoa jurídica).

11.4.1.3 - A apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA com dados cadastrais diferentes dos dados da licitante cadastrada acarretará a inabilitação da licitante.

11.4.1.4 - No caso de a empresa vencedora do certame ter apresentado para habilitação o Registro no CREA de outro estado, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o visto emitido pelo CREA/MG – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, para execução da obra. E ainda, ter apresentado o Responsável Técnico pela Obra com registro no CREA de outro estado, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o visto profissional emitido pelo CREA/MG – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em conformidade com o que dispõe o art. 69 da Lei Federal nº 5.194, de 24/12/1966, em consonância com o Art. 14º da Resolução nº 1.121, de 13/12/2019, do CONFEA.

11.4.2 – A Capacitação Técnica do Profissional será comprovada mediante a apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT) devidamente registrado e emitido nas entidades profissionais competentes, vinculando a respectiva CAT ao Atestado de Capacidade Técnica, comprovando ter executado os serviços similares ao objeto desta licitação, em conformidade com o artigo 30 da Lei 8666/93.

11.4.3 - Apresentação de um Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação.

11.4.4 - Atestado de Comparecimento à Visita Técnica (caso ocorra).

11.4.5.1 - A visita de vistoria tem por objetivo fornecer ao SAAE de Cambuí-MG a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos serviços licitados, resguardando ao SAAE de Cambuí-MG de possíveis inexecuções contratuais, propiciando ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto. Sendo assim, o SAAE possibilita a visita técnica facultativa, desde que solicitada mediante agendamento prévio até o terceiro dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes através do e-mail licitacoes@saaecambui.com.br ou pelo telefone (35) 3431-2020/2942. Portanto, solicita-se a apresentação das declarações:

11.4.5.1.1 – Declaração da Realização de Visita Técnica, elaborada e assinada por Servidor Responsável do SAAE de Cambuí-MG que conduziu a visita (Anexo VII).

11.4.5.1.2 – Caso a empresa não tenha realizado a Visita Técnica, apresentar Declaração de Renúncia à Visita Técnica, de livre elaboração da licitante, sem modelo previsto no Edital.

11.5 – OUTROS DOCUMENTOS

11.5.1 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Anexo VI).

11.5.2 - Declaração que a licitante conhece as condições locais para a execução dos serviços licitados. (Caso não seja apresentado o Atestado de Visita Técnica).

11.6 – Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverá ser observado o seguinte:

11.6.1 - As licitantes que se declararem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

11.6.1.1 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.6.2 - Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do SAAE de Cambuí, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

11.6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho

de 1993, sendo facultado ao SAAE de Cambuí, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

11.7 - A pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa RFB nº 1863, de 27 de dezembro de 2018, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

11.8 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.8.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.

11.9 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

11.10 – As certidões exigidas neste título, bem como os documentos para Credenciamento conforme Título VI, que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação.

11.11 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.

11.12 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

XII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento específico do SAAE de Cambuí, conforme dotação orçamentária abaixo discriminada:

> 17 512 0019 5.006 – 449051 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ELEVATORIAS - Obras e Instalações – Ficha 32.

12.2. O valor global estimado para o presente procedimento é de R\$ 41.821,00 (quarenta e um mil, oitocentos e vinte e um reais), conforme valores estimados pela Administração, apresentados na Planilha Orçamentária – Anexo III.

XIII – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1.1 – Fazer com que se cumpra todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.2 – Receber e conferir os serviços com base na solicitação e no processo licitatório;

13.1.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através de servidor ou comissão designada pelo SAAE, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as possíveis falhas detectadas, comunicando à Contratada a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas saneadoras;

13.1.4 - Notificar a Contratada por escrito em caso de ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços,

fixando prazo para correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.1.5 - Efetuar o pagamento na forma e prazos estabelecidos no Edital e Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

13.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada;

13.1.7 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento, verificando o fiel cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e Contrato;

13.1.8 – Notificar a Contratada por atrasos na entrega dos serviços ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital e no contrato;

13.1.9 – Não receber os serviços em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Edital e Contrato;

13.1.10 – O arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, Contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

13.1.11 - Exigir reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

13.1.12 – Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

13.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.2.1 - Cumprir integralmente os serviços nos prazos e condições estabelecidas, com a alocação dos empregados necessários, fornecendo e utilizando materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e em quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos, sujeitando-se, inclusive às penalidades pelo descumprimento de quaisquer cláusula prevista no Termo de Referência, no Edital e Contrato;

13.2.2 - Todos os custos referentes a obra e serviços contratados, tais como: materiais, combustíveis e insumos para equipamentos, mão-de-obra necessária, equipamentos de proteção, transporte, alojamento, encargos salariais e alimentação de seus empregados, entre outros custos e despesas, serão por conta da contratada;

13.2.3 - Para a base de concreto armado, a garantia será pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo;

13.2.4 – Para a execução dos serviços complementares de construção civil, sob a responsabilidade da contratada, será necessário a supervisão e o acompanhamento de engenheiro habilitado, por parte da contratada;

13.2.5 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo SAAE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, após recusa do recebimento ou comunicação por escrito;

13.2.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de

1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada o valor correspondente aos danos sofridos;

13.2.7 – Os funcionários e auxiliares, assim como os técnicos responsáveis pela coordenação dos trabalhos, deverão ser tecnicamente capacitados, providos de todos os EPIs - equipamentos de proteção, necessários, devidamente identificados por meio de crachás e seguir todas as normas de segurança aplicáveis e as boas práticas de execução;

13.2.8 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão em suas dependências para a execução das atividades relacionadas à contratação;

13.2.9 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, fiscais, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

13.2.10 - Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição de empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do Contrato, nos casos em que constatado descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, conforme descrito neste instrumento contratual;

13.2.11 - Relatar à Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, toda e qualquer irregularidade, anormalidade ou acidentes, verificados no local ou no decorrer da execução dos serviços;

13.2.12 - Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.13 - Manter um preposto aceito pelo Contratante nos horários e local da prestação dos serviços, para representá-la, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

13.2.14 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança e instruir seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas sob responsabilidade da Contratante;

13.2.15 - Prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

13.2.16 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade executada em desacordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.2.17 - Adotar providências e precauções necessárias, inclusive consulta aos respectivos órgãos, quando necessário, a fim de não danificar redes hidros sanitárias, elétricas ou de comunicação que circundem ou atravessem o local da obra;

13.2.18 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, equipamentos entre outros itens, necessários à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato;

13.2.19 - Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (recolhimento da ART), referentes a execução da obra e especialidades pertinentes, em conformidade com as Leis Federais nº 6.496/77 e 12.378/2010;

13.2.20 - Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las de maneira eficaz, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e Contrato, no prazo determinado;

13.2.21 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos projetos e/ou métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

13.2.22 - Elaborar Diário de Obra, incluindo informações e registros sobre o andamento dos serviços, inclusive relatório fotográfico, sendo de responsabilidade do Engenheiro preposto lançar diariamente todos os dados relevantes, tais como número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

13.2.23 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo da execução quando constatado pelo Fiscal da Contratante;

13.2.24 - Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

13.2.24.1 - Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

13.2.24.2 - Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

13.2.25 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

Paragrafo Único: No caso da CONTRATADA ter apresentado para habilitação o Registro no CREA de outro estado, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o visto emitido pelo CREA/MG – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, para execução da obra. E ainda, ter apresentado o Responsável Técnico pela Obra com registro no CREA de outro estado, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o visto profissional emitido pelo CREA/MG – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em conformidade com o que dispõe o art. 69 da Lei Federal n° 5.194, de 24/12/1966, em consonância com o Art. 14° da Resolução n° 1.121, de 13/12/2019, do CONFEA.

13.3 – DOS PRAZOS

13.3.1 – Após a homologação da licitação, a contratada deverá assinar o contrato, que terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o art. 57, § 1° e 79, §5° da Lei n° 8.666/93.

13.3.2 – Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação emitida pelo Setor de Licitações, para assinatura do contrato a ser formalizado na sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, sito à Rua Quintino

Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí - MG, sob pena de aplicação das sanções previstas no Título XIX – Das Sanções, deste edital.

13.3.3 – O prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro apresentado - Anexo II.

XIV – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, devendo ser protocolizadas no Balcão de Atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, à Rua Quintino Bocaiúva, 260 - Centro, Cambuí, Minas Gerais.

14.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

14.3 - O licitante poderá também apresentar as razões dos recursos no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Se a petição for oral será reduzida a termo em ata.

14.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.5 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

14.5.1 - Ser dirigido ao setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 14.2 deste título;

14.5.2 - Ser dirigido ao setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.5.3 - Ser apresentado em uma via original, impressa por processo digital, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

14.5.4 - Ser protocolizado no balcão de Atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 260 - Centro, Cambuí, Minas Gerais, CEP 37.600-000, no horário das 09h00min às 16h30min.

14.6. Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.7. A decisão acerca de recurso interposto estará disponível a todos os licitantes e cidadãos interessados, no SAAE pelo telefone (35) 3431-2020/2942.

14.8. O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9. Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

14.10. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do SAAE de Cambuí, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

14.11. O Diretor do SAAE poderá revogar a presente licitação desde que apresente razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

XV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

15.2 – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XVI - FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

16.1 - A área competente para autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o setor de engenharia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, que comunicará à empresa contratada as deficiências, porventura verificadas, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

16.2 - A empresa contratada para realização dos serviços, objeto do presente edital, se obriga à:

16.2.1 - Executá-los, em conformidade com o edital, entregando os serviços solicitados nos prazos e condições estipuladas;

16.2.2 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora;

16.2.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham sofrer ou causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução dos serviços ajustados;

16.3 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos utilizados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos constantes do Instrumento Convocatório os quais se vincularão ao Contrato;

16.4 - A conformidade do material, técnica e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, deverá ser verificada juntamente com um documento da Contratada que contenha relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos do instrumento convocatório, informando quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.5 - O responsável pela fiscalização do Contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.6 - O representante da Contratante deverá promover registro em caso de ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.7 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto à encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital, Contrato e legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.8 - A ação ou omissão, total ou parcial de fiscalização por parte do SAAE, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, em caso de ocorrências, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.9 – A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informação que forem julgadas necessárias;

16.10 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas no edital e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

XVII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

17.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Licitante vencedora o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 - A Licitante vencedora reconhece os direitos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4 - O termo de rescisão deverá indicar:

17.4.1 - Balanço das etapas contratuais já concluídas ou parcialmente concluídas em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

17.4.2 - Relação dos pagamentos efetuados e devidos;

17.4.3 - Indenizações e multas.

XVIII - DO PAGAMENTO

18.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou fatura, devidamente aprovada pela fiscalização, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento convocatório, através de boleto ou crédito em conta corrente da contratada;

18.2 – A licitadora disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

18.3 - A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

18.3.1 - Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

18.3.2 - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem sido executadas em sua totalidade.

18.4 - A Contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da medição pela Contratada, para aprová-la ou rejeitá-la, no todo ou em parte, bem como avaliar a conformidade das atividades executadas;

18.5 - A aprovação da medição não exige a Contratada de qualquer responsabilidade contratual, nem implica em sua aceitação definitiva;

18.6 - Após aprovação, a Contratada deverá emitir uma nota fiscal no valor correspondente a medição, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

18.7 - O atesto da nota fiscal fica condicionado à verificação da conformidade com as atividades efetivamente executadas e aos materiais empregados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

18.7.1 - Pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida.

18.7.2 - Regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.8 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora para regularização e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG.

18.9 - Será efetuada a retenção ou suspensão do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.9.1 - Não produziu os resultados acordados;

18.9.2 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade exigida;

18.9.3 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.10 - Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.11 - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o Contrato em execução com a Contratada inadimplente de obrigações principais ou acessórias.

18.11 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

18.11.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.

18.11.2 - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto.

XIX - DAS SANÇÕES

19.1 - A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo indôneo

ou cometendo fraude fiscal, ficará suspensa de participar em licitações no SAAE de Cambuí por até 2 (dois) anos e, se for o caso, declarada inidônea pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

19.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

19.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor do saldo contratual;

19.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

19.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

19.3 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

19.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de depósito bancário, ao SAAE de Cambuí, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

19.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

19.6 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido em qualquer hipótese o contraditório e a ampla defesa.

XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como cancelar a ordem de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

20.1.1 - Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

20.1.2 - For envolvida em escândalo público e notório;

20.1.3 - Quebrar o sigilo profissional;

20.1.4 - Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí;

20.1.5 - Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

20.2 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

20.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

20.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

20.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

20.7 – É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

20.8 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

20.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cambuí – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.10 - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito a pregoeira, no Setor de Licitações.

20.11 - A anulação deste procedimento licitatório induz à do contrato.

20.12 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Cambuí, 05 de novembro 2020.

Marcio Magela dos Santos
Diretor do SAAE

Rosangela Maranesi dos Santos
Pregoeira e Presidente da CPL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020****1 – DO OBJETO**

1.1 – Contratação de empresa especializada para construção de base de concreto armado, medindo 5,50mx5,50x0,80m e 9(nove) estacas tipo brocas escavadas mecanicamente, medindo 30,0cm (trinta centímetros) de diâmetro com 8,0m (oito metros) de profundidade. Para posterior instalação de um reservatório metálico com volume útil de 100,00m³ (cem metros cúbicos, equivalente a cem mil litros), com ART de execução, na Rua Júlia de Nogueira de Carvalho, S/N, Cambuí – MG.

1.2 – Será fornecido pela contratante o projeto executivo da base de concreto armado, junto com a sondagem do solo no terreno onde será instalado o reservatório.

2 – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A prestação de serviços objeto deste procedimento tem amparo legal nas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais legislações vigentes.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Com o passar dos anos o consumo de água foi aumentando conforme o crescimento populacional da cidade de Cambuí, o que é previamente esperado e calculado, onde, conforme a demanda, são feitos ajustes e melhorias no sistema para suprir o abastecimento à população.

3.2 – Uma das melhorias, será a instalação de 1 (um) reservatório metálico apoiado de 100,00m³ (cem metros cúbicos), ao lado do reservatório existente denominado R4.



Fotografia 1 – Localização do terreno do reservatório R4, onde será executado a base de concreto armado, para posterior instalação do reservatório de 100m³.

3.3 – A obra, classificada como serviços comuns de engenharia, tem como objetivo regularizar o abastecimento de água.

3.4 – Diante disto, apontamos a necessidade da execução desta Base de Concreto Armado, para posterior instalação de um reservatório 100m³, já adquirido pelo SAAE, melhorando assim a capacidade de reservação do sistema de abastecimento de água tratada, ajudando a suprir o aumento considerável do consumo da população de Cambuí.

4 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 – SERVIÇOS INICIAIS

4.1.1 - Inicialmente deverá ser confeccionada placa da obra, em chapa de aço com área igual a 3,0 m², e instalada em terreno de posse do SAAE, situado na Rua Júlia de Nogueira de Carvalho, S/N, Cambuí - MG

4.2 – FUNDAÇÕES E BASE

4.2.1 - A Contratante deverá disponibilizar um projeto executivo, para a execução da base em concreto armado.

4.2.2 - Para a execução todo o fornecimento de materiais, mão de obra, máquinas, ferramentas, equipamentos e meios auxiliares, necessários à execução dos serviços complementares de construção civil, será de responsabilidade da contratada. Bem como supervisão dos serviços por engenheiro habilitado.

4.2.3 - O recolhimento da ART de execução é obrigatório.

4.2.4 - Fazer a preparação do solo incluindo limpeza, nivelamento, escavação e aterro apiloado, onde necessário. O local da instalação será definido pelo corpo técnico do SAAE.

4.2.5 - A fundação do reservatório e base do mesmo consiste em estacas tipo brocas escavadas mecanicamente e base em concreto armado.

4.2.2.1 - Estacas Brocas

a) Execução de 9 (nove) estacas brocas escavadas conforme o projeto executivo elaborado, deverão ser escavadas com trado mecanizado no diâmetro de 30,0cm (trinta centímetros), com profundidade mínima de 8,0m (oito metros) conforme definido no projeto executivo, de modo que se garanta a verticalidade das mesmas.

b) Deverá ser garantido o espaçamento mínimo de 4,0cm (quatro centímetros) de cobertura de concreto entre a armadura da estaca e o solo.

c) O concreto empregado deverá ter Fck=30,0 Mpa e Slump 120mm □ 20mm, com brita 01 apenas, consumo de cimento não inferior a 300kg/m³.

d) Fazer preparo da cabeça da estaca e ligação com base de concreto armado, conforme NBR 6122:2010.

4.2.2.2 - Base de Concreto Armado

a) Execução de base de concreto armado com as seguintes dimensões: 5,50mx5,50x0,80m conforme projeto executivo elaborado.

- **Forma da base:**

- ✓ A forma da base deverá ser executada em compensado plastificado, espessura mínima de 12,0mm com engradamento em ripas, travamento e escoramento com pontaletes de madeira maciça, conforme detalhes de projeto.

- **Corte dobra e montagem Aço**

- ✓ Utilizar aço tipo CA-50A em barras novas livres de ferrugem e estrangulamento. As mesmas deverão ser amarradas e dobradas em conformidade com o projeto e em perfeito alinhamento e distanciamento homogêneo. Norma de referência: NBR-7480 – Barras e Fios de Aço para Armadura de Peça de Concreto Armado.

- **Concreto da base:**

- ✓ Deverá ser utilizado concreto estrutural usinado com resistência a compressão (Fck) de 30,0 Mpa no mínimo, Slump 120mm+/-20mm com brita 01, adensamento com vibrador mecânico de agulha 20 mm, deve-se prever uso de lastro de concreto magro na espessura de 5 cm no local de concretagem da base.
- ✓ Execução de nichos para fixação do reservatório com instalação de vergalhão em cada nicho, conforme projeto executivo. Após a fixação do reservatório os nichos devem ser preenchidos por Graute com Fck de 30,0 Mpa, traço 1:1,2:1,5 (cimento/areia grossa/brita 0/aditivo).
- ✓ A cura da base deverá ser feita por no mínimo 5 (cinco) dias consecutivos, molhando a peça em abundância pelo menos três vezes ao dia.
- ✓ A desforma da base somente poderá ser feita após 21 dias no mínimo, a superfície superior da base deve ser plana, sem ondulações e desníveis.

- **Normas de Referência:**

- ✓ NBR 6122:2010 – Projeto e execução de fundações;
- ✓ NBR 14931:2004 – Execução de estruturas de concreto;
- ✓ NBR 6118:2014 - Projeto e execução de obras de concreto armado
- ✓ NBR 12655/2015 - Concreto de cimento Portland — Preparo, controle, recebimento e aceitação — Procedimento;
- ✓ NBR-7480 – Barras e Fios de Aço para Armadura de Peça de Concreto Armado.

5 – FISCALIZAÇÃO

5.1 – A Contratante poderá executar diretamente ou contratar uma empresa especializada para fiscalização de toda etapa de execução.

5.2 – Cada etapa concluída deverá ser liberada pela Fiscalização antes da execução da etapa seguinte, sob pena de rejeição. As etapas a serem fiscalizadas são:

- ✓ Demarcação do terreno no local com gabarito de madeira;

- ✓ Preparação do solo incluindo limpeza, nivelamento, escavação e aterro apilado, onde necessário;
- ✓ Fundação em estacas escavadas;
- ✓ Base de concreto armado
- ✓ Execução de nichos para fixação do reservatório
- ✓ Concretagem.

6 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 - Serviços “in loco”: deverão obedecer a todas as normas de segurança do trabalho, todos os equipamentos de proteção individual, que se fizerem necessários para os funcionários da empresa executante, deverão ser fornecidos pela mesma.

6.2 - Os funcionários e seus auxiliares, assim como os técnicos responsáveis pela coordenação dos trabalhos, deverão ser tecnicamente capacitados, providos de todos os EPIs necessários e seguir todas as normas de segurança aplicáveis e as boas práticas de execução.

7 – GARANTIA

7.1 - Segundo o artigo 618 do Código Civil Brasileiro de 2002, e conforme a NBR15575, nos contratos de empreitada, para Fundações e estruturas de concreto armado, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

8 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 - Comprovação de Registro da Licitante e de seus Responsáveis Técnicos, através de CERTIDÃO DE REGISTRO junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, no Estado da sede da licitante.

8.1.1- No caso da CONTRATADA ter apresentado para habilitação o Registro no CREA de outro estado, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o visto emitido pelo CREA/MG – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, para execução da obra. E ainda, ter apresentado o Responsável Técnico pela Obra com registro no CREA de outro estado, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o visto profissional emitido pelo CREA/MG – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em conformidade com o que dispõe o art. 69 da Lei Federal nº 5.194, de 24/12/1966, em consonância com o Art. 14º da Resolução nº 1.121, de 13/12/2019, do CONFEA.

8.2 - DA EMPRESA (capacitação técnico-operacional)

8.2.1 - A licitante deverá comprovar que já executou serviço para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal através da apresentação de atestado(s) técnico(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrado e emitido pelo CREA, da execução de:

8.2.2 - Execução de serviços de fundações e base em concreto armado, para reservatório metálico apoiado, com volume útil igual ou superior a 100 m³;

Observação: É vedado o somatório de quantidades de atestados diferentes para o atendimento de um mesmo item de exigência.

8.3 - DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (capacitação técnico-profissional)

8.3.1 - A licitante deverá apresentar capacitação técnico-profissional, comprovando possuir em seu corpo técnico ao menos um profissional de Engenharia Civil, responsável técnico pelas atividades da empresa.

8.3.2 - Comprovar vínculo profissional com os Responsáveis Técnicos da empresa, que poderá ser realizada pela apresentação de cópia autenticada da CTPS; ou cópia autenticada de contrato de prestação de serviços autônomos.

8.3.3 - O profissional detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica, deverá integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos serviços.

9 – DA VISITA TÉCNICA

9.1 – A visita para vistoria tem por objetivo dar à Contratante a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos serviços licitados.

9.2 – Resguardando à Contratante de possíveis inexecuções contratuais, propiciando ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influenciar o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

9.3 – Sendo assim, o SAAE possibilita a visita técnica facultativa, podendo esta ser realizada e solicitada mediante agendamento prévio junto ao setor de Licitações, através do e-mail licitacoes@saaecambui.com.br, ou substituída pela declaração formal de renúncia. Portanto, solicita-se a apresentação de uma das declarações:

- a) Declaração de visita técnica, fornecida pelo SAAE, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento dos serviços que serão prestados;
- b) Caso o licitante opte por não realizar visita técnica nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar Declaração de Renúncia da Visita, modelo elaborado pelo Licitante, sob pena de inabilitação.

10 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

10.1 - A contratada deverá atender a todos os quesitos deste Termo de Referência, ficando o contratante no direito do não recebimento caso algum item não seja atendido.

11 – DA ORÇAMENTO ESTIMADO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

11.1 - Conforme exigência legal, o Setor de Compras e Licitações do SAAE de Cambuí-MG, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, apurando-se, conforme anexo III, a seguinte média aritmética para os itens.

11.2 - Para o acompanhamento da obra foi elaborado um cronograma físico-financeiro seguindo a planilha de orçamento, conforme demonstrado no Anexo II do Edital.

12 – LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - Os serviços de instalação de reservatório metálico e construção da base de concreto serão executados no município de Cambuí-MG, na Estrada para o Maciço do Cruzeiro, bairro São Benedito.

12.2 - A prestação dos serviços deverá ser feita de acordo com os prazos previstos no Cronograma Físico-Financeiro.

13 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - Os serviços serão recebidos pelo setor de engenharia do SAAE, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, conforme especificações constantes nos itens 4 e 5 – da Fiscalização e Execução do Termo de Referência:

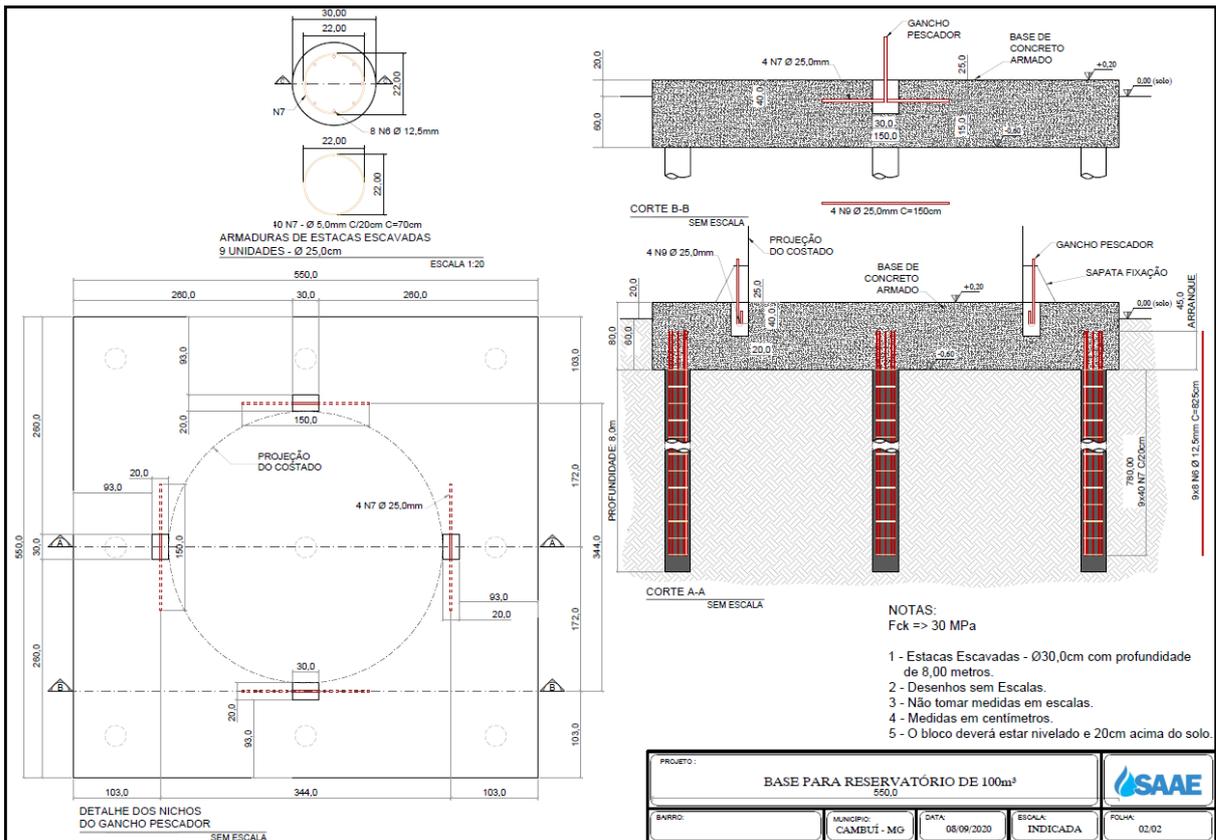
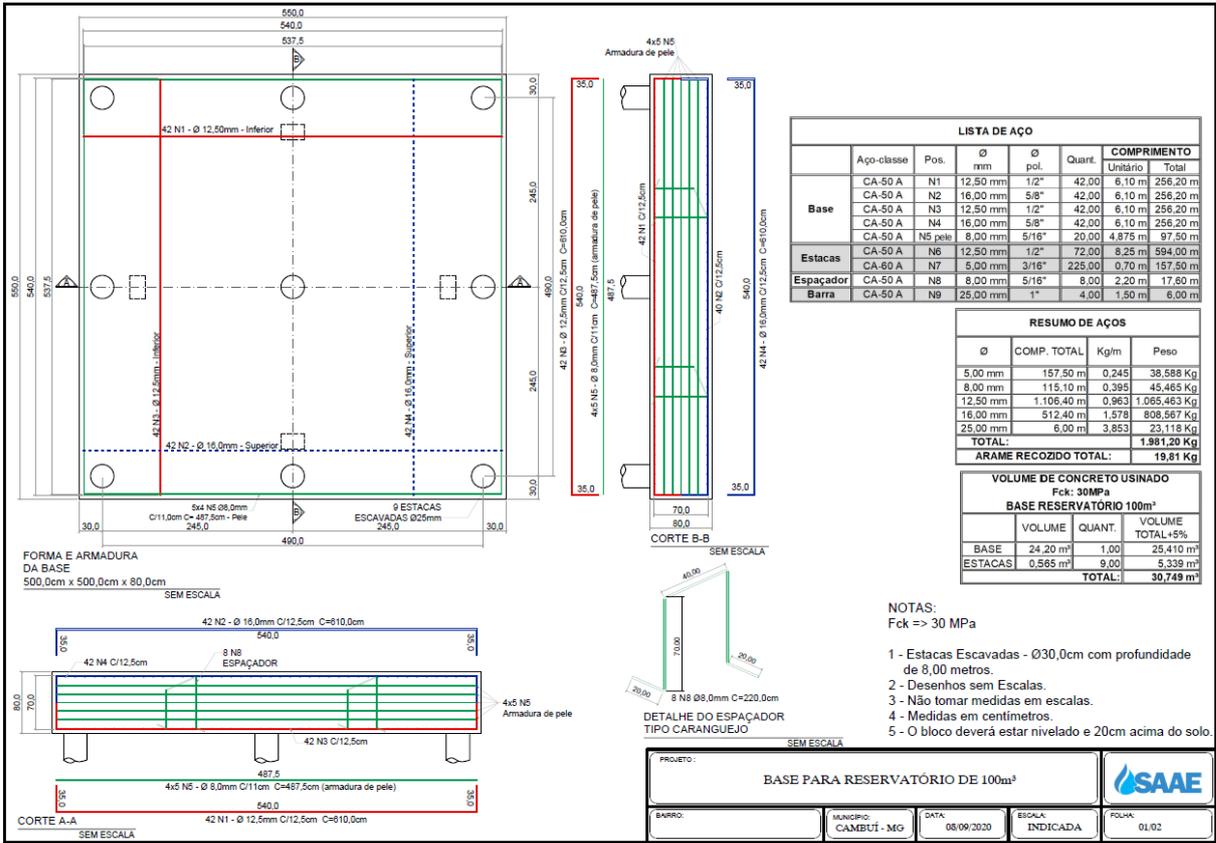
Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

- a) o local deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionalidade, limpeza e conservação.
- b) após a completa cura dos produtos utilizados, conforme orientação do fabricante. Qualquer anormalidade verificada pela fiscalização implicará em nova execução ou correção do serviço, sem ônus para o SAAE.
- c) o Recebimento Provisório se dará no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da total conformidade dos serviços com as especificações constantes da proposta da empresa e do Edital;
- d) o Recebimento Definitivo se dará após a verificação da quantidade e qualidade dos serviços, bem como sua aceitação, mediante lavratura de Termo apropriado.

Cambuí, 05 de novembro de 2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
SAAE CAMBUÍ – MG
CNPJ: 00.460.408/0001-46
MÁRCIO MAGELA DOS SANTOS
Diretor

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
SAAE CAMBUÍ – MG
ANTONIO DONIZETE DA FONSECA
Resp. Téc. Engenheiro Civil
CREA/SP: 5069839001



ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

2.1 - Estão inclusas neste Cronograma Físico e Financeiro, todas as atividades previstas nos serviços.

2.2 - A execução dos serviços está dividida em 04 (quatro) etapas, cada uma com duração prevista de 15 (quinze) dias.

2.3 - Os pagamentos acontecerão apenas ao final de cada etapa, ou seja, após a conclusão de todas as atividades nela previstas.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - PROCESSO LICITATÓRIO - 000/2020									
OBRA: Execução de Base em Concreto Armado para a instalação de um reservatório de 100m³									
ENDEREÇO: Rua: Julia Nogueira de Carvalho s/n, Bela Vista, Cambuí-MG									
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR	%	PREVISÕES DAS ETAPAS				TOTAL
					R\$	R\$	Etapa 1 (5 dias)	Etapa 2 (15 dias)	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,68%	R\$ 1.120,85	%	100,00%	0,00	0,00	0,00	100,00%
			R\$	R\$	1.120,85	0,00	0,00	0,00	R\$ 1.120,85
2	ESTACAS ESCAVADAS	32,02%	R\$ 13.390,86	%	0,00	100,00%	0,00	0,00	100,00%
			R\$	R\$	0,00	13.390,86	0,00	0,00	R\$ 13.390,86
3	BASE DE CONCRETO ARMADO	61,43%	R\$ 25.690,37	%	0,00	20,00%	80,00%	0,00	100,00%
			R\$	R\$	0,00	5.138,07	20.552,30	0,00	R\$ 25.690,37
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	3,87%	R\$ 1.619,65	%	0,00	0,00	20,00%	80,00%	100,00%
			R\$	R\$	0,00	0,00	323,93	1.295,72	R\$ 1.619,65
TOTAL		100,0%	R\$ 41.821,73						
TOTAL MÊS				%	2,68%	44,30%	49,92%	3,10%	
				R\$	R\$ 1.120,85	R\$ 18.528,93	R\$ 20.876,23	R\$ 1.295,72	
ACUMULADO NO MÊS				%	2,68%	46,98%	96,90%	100,00%	
				R\$	R\$ 1.120,85	R\$ 19.649,78	R\$ 40.526,01	R\$ 41.821,00	
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ - MG									
SAAE CAMBUÍ-MG									
CNPJ: 00.460.408/0001-46									
					(35) 3431-2020 • (35) 3431-2942 Rua Quintino Bocaiúva, 260 • Centro • Cambuí-MG CEP: 37.600-000 • CNPJ: 00.460.408/0001-46				
					MÁRCIO MAGELA DOS SANTOS DIRETOR				

ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PROCESSO LICITATÓRIO - 000/2020						
OBRA: Execução de Base em Concreto Armado para a instalação de um reservatório de 100m³ ENDEREÇO: Rua: Júlia Nogueira de Carvalho s/n, Bela Vista, Cambuí-MG						
 <p>(35) 3431-2020 • (35) 3431-2942 Rua Quintino Bocaiúva, 260 • Centro • Cambuí-MG CEP: 37.600-000 • CNPJ: 00.460.408/0001-46</p>					<p>BDI: 23,21%</p> <p>VALOR TOTAL SEM BDI: R\$ 33.943,45</p> <p>VALOR TOTAL COM BDI: R\$ 41.821,00</p>	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL SEM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018 GRAMA, INCLUSIVE PREPARO DO SOLO	100,00	m²	1,95	195,00	240,26
1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA RADIER. AF_09/2017	19,66	m³	34,03	669,03	824,31
1.3	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	30,25	m²	1,51	45,68	56,28
SUBTOTAL:					909,71	1.120,85
ESTACAS ESCAVADAS						
2.1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	72,00	m	71,75	5.166,00	6.365,03
2.2	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_11/2016	24,26	Kg	10,28	249,39	307,27
2.3	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL/TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 12,5 MM. AF_11/2016	572,02	Kg	5,92	3.386,36	4.172,33
2.4	CONCRETAGEM FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	5,34	m³	387,00	2.066,58	2.546,23
SUBTOTAL:					10.868,33	13.390,86
BASE DE CONCRETO ARMADO						
3.1	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	1,51	m³	235,27	355,26	437,72
3.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2017	17,60	m²	78,50	1.381,60	1.702,27
3.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	45,46	Kg	8,67	394,14	485,62
3.4	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5MM - MONTAGEM. AF_06/2017	493,44	Kg	6,67	3.291,24	4.055,14
3.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	808,56	Kg	6,70	5.417,35	6.674,72
3.6	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	23,12	Kg	6,73	155,60	191,71
3.7	CONCRETAGEM FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	25,41	m³	386,67	9.825,28	12.105,73
3.8	GRAUTE FGK=30 MPA; TRAÇO 1:0,8:1,1 (CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_02/2015	0,10	m³	304,00	30,40	37,46
SUBTOTAL:					20.850,87	25.690,37
SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
4.1	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	27,52	m³	13,47	370,69	456,73
4.2	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT ATE 0,5 KM	27,52	m³	32,89	905,13	1.115,21
4.3	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	30,25	m²	1,28	38,72	47,71
SUBTOTAL:					1.314,54	1.619,65
<p>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ - MG SAAE CAMBUÍ-MG CNPJ: 00.460.408/0001-46</p> <p style="text-align: right;">MÁRCIO MAGELA DOS SANTOS DIRETOR</p>						

ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

I.E.:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

REPRESENTANTE: Nome:

Identificação:

Qualificação:

Ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Cambuí – MG

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa (s) Senhoria (s) nossa proposta de preços para prestação dos serviços, conforme quantidades e especificações abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PROCESSO LICITATÓRIO - 098/2020						
OBRA: Execução de Base em Concreto Armado para a instalação de um reservatório de 100m³ ENDEREÇO: Rua: Julia Nogueira de Carvalho s/n, Bela Vista, Cambuí-MG						
 <p>(35) 3431-2020 • (35) 3431-2942 Rua Quintino Bocaiúva, 260 • Centro • Cambuí-MG CEP: 37.600-000 • CNPJ: 00.460.408/0001-46</p>					BDI: %	
					VALOR TOTAL SEM BDI: R\$	-
					VALOR TOTAL COM BDI: R\$	-
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL SEM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018 GRAMA, INCLUSIVE PREPARO DO SOLO	100,00	m²			
1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA RADIER. AF_09/2017	19,66	m³			
1.3	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	30,25	m²			
				SUBTOTAL:		
ESTACAS ESCAVADAS						
2.1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	72,00	m			
2.2	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_11/2016	24,26	Kg			
2.3	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL/TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 12,5 MM. AF_11/2016	572,02	Kg			
2.4	CONCRETAGEM FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	5,34	m³			
				SUBTOTAL:		
BASE DE CONCRETO ARMADO						
3.1	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	1,51	m³			
3.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2017	17,60	m²			
3.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	45,46	Kg			
3.4	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5MM - MONTAGEM. AF_06/2017	493,44	Kg			
3.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	808,56	Kg			
3.6	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	23,12	Kg			
3.7	CONCRETAGEM FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	25,41	m³			
3.8	GRAUTE FGK=30 MPA; TRAÇO 1:0,8:1,1 (CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_02/2015	0,10	m³			
				SUBTOTAL:		
SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
4.1	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	27,52	m³			
4.2	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT ATE 0,5 KM	27,52	m³			
4.3	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	30,25	m²			
				SUBTOTAL:		
<p>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ - MG SAAE CAMBUÍ-MG CNPJ: 00.460.408/0001-46</p> <p style="text-align: right;">_____ MÁRCIO MAGELA DOS SANTOS DIRETOR</p>						

Valor Total	R\$:
Valor por Extenso	()

A signatária desta proposta apresenta-se como proponente a assumir o contrato respectivo, em estrita conformidade com os documentos pertinentes. A signatária propõe-se a executar o serviço bem e fielmente, fornecer e providenciar toda a mão-de-obra, materiais, equipamentos e demais itens necessários ao imediato cumprimento do objeto desta licitação, em total conformidade com o exigido no instrumento de convocação e seus anexos.

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos em vigor, da Lei 8666/93 e especialmente a todas as disposições editalícias, bem como seus anexos, certificando ainda que examinamos e estamos cientes de todos os documentos solicitados na licitação e do contrato, que conferimos e identificamos todos os desenhos e especificações técnicas e que não há discrepâncias nos mesmos ou em quaisquer outros elementos que façam parte do contrato objeto desta proposta e que assumimos plena responsabilidade por quaisquer erros ou omissões em sua apresentação.

Propomos executar para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí/MG, pelos preços indicados na “Proposta Comercial”, o objeto desta Licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital e assegurando que:

- a) disporemos, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;
- b) observaremos integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao objeto desta licitação e as normas internacionais pertinentes ao objeto em caso de inexistência daquelas;

- Prazo de Entrega: Conforme edital.
- Prazo de Garantia: Conforme edital.

Local e data:

Assinatura do representante

Observações:

1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa (ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa);

2 – A assinatura neste instrumento deverá ser compatível com a do documento pessoal de identificação do representante legal que o subscreve.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá ser apresentado do lado de fora dos envelopes, no Credenciamento)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu representante legal Senhor (a) _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe e que esta ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que tem pleno conhecimento das condições deste edital e seus anexos, e que cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Representante legal da empresa)

Nome:

CPF/RG:

Cargo:

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá estar do lado de dentro do envelope nº 2 - Habilitação)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ___ de _____ de 2020.

(Representante legal da empresa)

Nome:
RG/CPF:
Cargo:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020**

Atesto, para fins de habilitação ao Processo Licitatório PRC Nº 098/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020, que a empresa _____, através do representante que a este subscreve, participou de Visita Técnica realizada em ____/____/_____ no local onde deverão ser executados os serviços objeto da referida licitação.

A empresa, por sua vez, declara que, tendo seu representante vistoriado o local dos serviços, tem pleno conhecimento de todas as condições, características e dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações.

_____, ____ de _____ de _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ/MG

(Servidor Responsável)

Cargo:

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

(Representante Legal da empresa)

Cargo:

Observações:

1 - A visita técnica deverá ser realizada até o terceiro dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes, devendo ser agendado com o setor de Compras/Licitações, através do telefone nº (35) 3431-2020 /2942 ou pelo e-mail licitacoes@saaecambui.com.br;

2 - O interessado deverá comparecer à Rua Quintino Bocaiúva, 260 - Bairro Centro – Cambuí/MG, de onde será acompanhado por um dos servidores indicados pela Autarquia ao local onde será instalado o reservatório.

ANEXO VIII – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá ser apresentado do lado de fora dos envelopes, no Credenciamento)

Pela Presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, Portador (a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 033/2020, Processo Licitatório nº 098/2020, instaurado por essa autarquia – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao (a) acima credenciado (a), poderes para representar a empresa, elaborar proposta, oferecer lances, assinar atas, renunciar ao direito de interposição de Recurso, dentre outros poderes que se fizerem necessários.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ___ de _____ de 2020.

(Representante legal da empresa, com firma reconhecida)

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENA PORTE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá ser apresentado do lado de fora dos envelopes, no Credenciamento)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/14.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ___ de _____ de 2020.

(Representante legal da empresa)

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMBUÍ POR INTERMÉDIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA: XXXXXXXX.

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, sediado à Rua Quintino Bocaiúva, 260, Centro – Cambuí - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, representado neste ato por seu Diretor, Sr. Márcio Magela dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº XXXX e CPF nº XX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, de CNPJ nº XXX, sediada a XXX, nº XX – bairro XX, XXX – CEP: XX.XXX-XXX, representada neste ato, por seu representante legal, XXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXX, e CPF nº XXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, e no que consta do Processo Licitatório nº 098/2020 mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para construção de base de concreto armado no município de Cambuí – MG, incluindo ART de execução, para posterior instalação de um reservatório metálico com volume útil de 100,00m³, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1.2 - Integra o presente Contrato, independentemente de transcrição, a Proposta Comercial apresentada pela Contratada durante o respectivo Processo de Contratação.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, tendo início na data de/...../..... encerramento em/...../.....

2.2. O prazo para início da execução do objeto será 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do presente Contrato, e suas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3 – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. A ausência, erro, divergência, falha ou omissão prontamente identificável em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos, não afetará o valor dos serviços, que são contratados por preço fixo e global, só

admitindo revisão se comprovada a presença de vícios substanciais e de difícil detecção, observado o teto estabelecido no item 10 do Termo de Referência.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Autarquia para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

> 17 512 0019 5.006 – 449051 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ELEVATORIAS - Obras e Instalações – Ficha 32.

5 – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou fatura, devidamente aprovada pela fiscalização, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento convocatório, através de boleto ou crédito em conta corrente da contratada;

5.2 – A licitadora disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

5.3 - A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

5.3.1 - Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.3.2 - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem sido executadas em sua totalidade.

5.4 - A Contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da medição pela Contratada, para aprová-la ou rejeitá-la, no todo ou em parte, bem como avaliar a conformidade das atividades executadas;

5.5 - A aprovação da medição não exige a Contratada de qualquer responsabilidade contratual, nem implica em sua aceitação definitiva;

5.6 - Após aprovação, a Contratada deverá emitir uma nota fiscal no valor correspondente a medição, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

5.7 - O atesto da nota fiscal fica condicionado à verificação da conformidade com as atividades efetivamente executadas e aos materiais empregados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

5.7.1 - Pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida.

5.7.2 - Regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora para regularização e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG.

5.9 - Será efetuada a retenção ou suspensão do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.9.1 - Não produziu os resultados acordados;

5.9.2 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade exigida;

5.9.3 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.10 - Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.11 - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o Contrato em execução com a Contratada inadimplente de obrigações principais ou acessórias.

5.11 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

5.11.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.11.2 - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto.

6 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1 - A área competente para autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o setor de engenharia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, que comunicará à empresa contratada as deficiências, porventura verificadas, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

6.2 - A empresa contratada para realização dos serviços, objeto do presente edital, se obriga à:

6.2.1 - Executá-los, em conformidade com o edital, entregando os serviços solicitados nos prazos e condições estipuladas;

6.2.2 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora;

6.2.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham sofrer ou causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução dos serviços ajustados;

6.3 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos utilizados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos constantes do Instrumento Convocatório os quais se vincularão ao Contrato;

6.4 - A conformidade do material, técnica e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, deverá ser verificada juntamente com um documento da Contratada que contenha relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos do instrumento convocatório, informando quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.5 - O responsável pela fiscalização do Contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à

produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.6 - O representante da Contratante deverá promover registro em caso de ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.7 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto à encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital, Contrato e legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.8 - A ação ou omissão, total ou parcial de fiscalização por parte do SAAE, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, em caso de ocorrências, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.9 – A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informação que forem julgadas necessárias;

6.10 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas no edital e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Fazer com que se cumpra todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 – Receber e conferir os serviços com base na solicitação e no processo licitatório;

7.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através de servidor ou comissão designada pelo SAAE, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as possíveis falhas detectadas, comunicando à Contratada a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas saneadoras;

7.4 - Notificar a Contratada por escrito em caso de ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.5 - Efetuar o pagamento na forma e prazos estabelecidos no Edital e Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.7 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento, verificando o fiel cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e Contrato;

7.8 – Notificar a Contratada por atrasos na entrega dos serviços ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital e no contrato;

7.9 – Não receber os serviços em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Edital e Contrato;

7.10 – O arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, Contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.11 - Exigir reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

7.12 – Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Cumprir integralmente os serviços nos prazos e condições estabelecidas, com a alocação dos empregados necessários, fornecendo e utilizando materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e em quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos, sujeitando-se, inclusive às penalidades pelo descumprimento de quaisquer cláusula prevista no Termo de Referência, no Edital e Contrato;

8.2 - Todos os custos referentes a obra e serviços contratados, tais como: materiais, combustíveis e insumos para equipamentos, mão-de-obra necessária, equipamentos de proteção, transporte, alojamento, encargos salariais e alimentação de seus empregados, entre outros custos e despesas, serão por conta da contratada;

8.3 - Para a base de concreto armado, a garantia será pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo;

8.4 – Para a execução dos serviços complementares de construção civil, sob a responsabilidade da contratada, será necessário a supervisão e o acompanhamento de engenheiro habilitado, por parte da contratada;

8.5 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo SAAE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, após recusa do recebimento ou comunicação por escrito;

8.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 – Os funcionários e auxiliares, assim como os técnicos responsáveis pela coordenação dos trabalhos, deverão ser tecnicamente capacitados, providos de todos os EPIs - equipamentos de proteção, necessários, devidamente identificados por meio de crachás e seguir todas as normas de segurança aplicáveis e as boas práticas de execução;

8.8 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão em suas dependências para a execução das atividades relacionadas à contratação;

8.9 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, fiscais, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.10 - Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição de empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do Contrato, nos casos em que constatado descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, conforme descrito neste instrumento contratual;

8.11 - Relatar à Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, toda e qualquer irregularidade, anormalidade ou acidentes, verificados no local ou no decorrer da execução dos serviços;

8.12 - Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.13 - Manter um preposto aceito pelo Contratante nos horários e local da prestação dos serviços, para representá-la, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.14 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança e instruir seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas sob responsabilidade da Contratante;

8.15 - Prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.16 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade executada em desacordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.17 - Adotar providências e precauções necessárias, inclusive consulta aos respectivos órgãos, quando necessário, a fim de não danificar redes hidros sanitárias, elétricas ou de comunicação que circundem ou atravessem o local da obra;

8.18 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, equipamentos entre outros itens, necessários à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato;

8.19 - Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (recolhimento da ART), referentes a execução da obra e especialidades pertinentes, em conformidade com as Leis Federais nº 6.496/77 e 12.378/2010;

8.20 - Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las de maneira eficaz, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e Contrato, no prazo determinado;

8.21 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos projetos e/ou métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

8.22 - Elaborar Diário de Obra, incluindo informações e registros sobre o andamento dos serviços, inclusive relatório fotográfico, sendo de responsabilidade do Engenheiro preposto lançar diariamente todos os dados relevantes, tais como número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

8.23 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo da execução quando constatado pelo Fiscal da Contratante;

8.24 - Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.24.1 - Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

8.24.2 - Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.25 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

Paragrafo Único: No caso da CONTRATADA ter apresentado para habilitação o Registro no CREA de outro estado, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o visto emitido pelo CREA/MG – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, para execução da obra. E ainda, ter apresentado o Responsável Técnico pela Obra com registro no CREA de outro estado, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o visto profissional emitido pelo CREA/MG – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em conformidade com o que dispõe o art. 69 da Lei Federal nº 5.194, de 24/12/1966, em consonância com o Art. 14º da Resolução nº 1.121, de 13/12/2019, do CONFEA.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará suspensa de participar em licitações no SAAE de Cambuí por até 2 (dois) anos e, se for o caso, declarado inidôneo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

10.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor do saldo contratual;

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de depósito bancário, ao SAAE de Cambuí, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

10.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

10.6 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido em qualquer hipótese o contraditório e a ampla defesa.

11 – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

11.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.2 - A diferença percentual entre o valor global do Contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária;

11.3 - O Contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada integral;

11.4 - A assinatura do presente Contrato implica em concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual concorda que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos serão excepcionais e não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro Contrato;

12 - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – Os serviços serão recebidos pelo setor de engenharia do SAAE, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, conforme especificações constantes no item 5 – da Fiscalização do Termo de Referência:

13.2 - Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

13.2.1 - o local deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionalidade, limpeza e conservação.

13.2.2 - após a completa cura dos produtos utilizados, conforme orientação do fabricante. Qualquer anormalidade verificada pela fiscalização implicará em nova execução ou correção do serviço, sem ônus para o SAAE.

13.2.3 - o Recebimento Provisório se dará no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da total conformidade dos serviços com as especificações constantes da proposta da empresa e do Edital;

13.2.4 - o Recebimento Definitivo se dará após a verificação da quantidade e qualidade dos serviços, bem como sua aceitação, mediante lavratura de Termo apropriado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 - O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Licitante vencedora o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 - A Licitante vencedora reconhece os direitos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 - O termo de rescisão deverá indicar:

- 14.4.1 - Balanço das etapas contratuais já concluídas ou parcialmente concluídas em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
- 14.4.2 - Relação dos pagamentos efetuados e devidos;
- 14.4.3 - Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

15.1. É competente o Foro da Comarca de Cambuí - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

15.2. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que o tudo assistiu.

Cambuí-MG, xx de xx de 2020.

Marcio Magela dos Santos
DIRETOR DO SAAE

CONTRATADA:

Empresa:

Nome:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA:

Nome:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA:

Nome:

RG:

CPF: